
DESPACHO

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido Decreto-Lei;

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC *“As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”*;

O n.º 2 do artigo 5.º do RGPC prevê que *“As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo”*.

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determino o seguinte:

1. Designo como responsável pelo Cumprimento Normativo da Direção-Geral do Tesouro e Finanças a Subdiretora-Geral do Tesouro e Finanças, Dra. Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro, conferindo-lhe poderes para afetar os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, incluindo a execução, controlo e revisão do Código de Conduta e do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, podendo aceder a toda a informação interna necessária para esse efeito.
2. O presente despacho deve ser objeto de divulgação por todos os dirigentes e trabalhadores desta Direção-Geral, devendo ser igualmente promovida a sua divulgação na intranet e na internet.
3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

A Diretora-Geral,

Maria João Araújo